

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACORDÃO Nº 072

Sessão do dia 28 de maio de 2013.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 35 SF- 408/2013

Recorrente: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

Recorrido : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relator: Conselheira Ana Paula Soares Simonelli

Fiscal autuante: Fiscal 0128

**ISS – SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO
TRIBUTÁRIO – DECISÃO JUDICIAL - LANÇAMENTO
MANTIDO**

**O ISS recorrido na via judicial suspende a exigibilidade do
crédito tributário (art. 151, II do CTN).**

**A suspensão não impede o fisco de constituir o crédito
tributário, impede as ações de cobrança – lançamento mantido.
Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.**

ACÓRDÃO

**Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente: CONSTRUTORA QUEIROZ
GALVÃO S.A. e recorrido: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Os conselheiros Adriano Soares e José Maria marinho foram substituídos.

**Acorda o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, negar
provimento ao recurso voluntário.**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – RJ, 06 DE JUNHO
DE 2013.**

José Mauro Soares Froes (Presidente)

Ana Paula Soares Simonelli (relator)